

ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 080 de 05 de setembro de 2023, vem pronunciar-se acerca da Prorrogação do Prazo e Acréscimo de módulo do Contrato nº 004/2023 decorrente do processo licitatório sob a modalidade Pregão nº 025/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, do qual a Câmara de vereadores é órgão participante, que foi firmado com o objetivo DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICO, A FERRAMENTA DEVERÁ DISPOR DOS SEGUINTE MÓDULOS: SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI Nº 131,2. CONTROLE INTERNO, 3. RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO PESSOAL E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, 4. COMPRAS, LICITAÇÃO, PREGÃO GERENCIAL, 5. ALMOXARIFADO, 6. PATRIMÔNIO E 7. PORTAL DO CIDADÃO (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), SITE MUNICIPAL COM DOMINIO.GOV E POR FIM ADICIONADO O MÓDULO CONTRATOS E CONVÊNIOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, o que se faz com fulcro na prerrogativa contida em conformidade com o art. 57, inciso II C/C art. 65, p. primeiro da lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o setor administrativo da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, constatou que está findando o prazo de execução do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, A FERRAMENTA DEVERÁ DISPOR DOS SEGUINTE MÓDULOS: SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVOS E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI Nº 131,2. CONTROLE INTERNO, 3. RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO PESSOAL E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, 4. COMPRAS, LICITAÇÃO, PREGÃO GERENCIAL, 5. ALMOXARIFADO, 6. PATRIMÔNIO E 7. PORTAL DO CIDADÃO (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), SITE MUNICIPAL COM DOMINIO.GOV E POR FIM ADICIONADO O MÓDULO CONTRATOS E CONVÊNIOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SEF, devendo este ser prorrogado, pois se trata de serviço essencial para as atividades desta Câmara Municipal, sendo necessário a continuidade dos serviços.

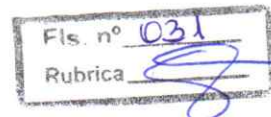
CONSIDERANDO, que a Administração nos contratos administrativos pode alterá-los por acordo entre as partes para melhor adequação técnica aos seus objetivos, de acordo com a hipótese contida no art. 65, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que, conforme os incisos do artigo supracitado as alterações contratuais poderão ocorrer por ato unilateral da administração e por acordo entre as partes, porém diante do motivo invocado pelo departamento, nota-se que há pressupostos legais pertinentes e suficientes para que esta ocorra por acordo entre as partes.

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387

CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br

Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CONSIDERANDO que, a alteração através de um aditivo de prorrogação do prazo é sem dúvida o caminho mais adequado tendo em vista que a prorrogação comprovadamente é a condição mais vantajosa para administração, haja vista ter sido realizada uma pesquisa previa no mercado com empresas do ramo, do qual se obteve valores superiores ao valor proposto pela empresa contratada, sendo, portanto, cabível a prorrogação, uma vez que se trata de serviços de natureza continua.

CONSIDERANDO ainda que, o valor contratual será alterado, tendo em vista a inclusão de serviços, prevista no próprio contrato, bem como obedecendo ao percentual de adição permitido, a empresa apresenta-se nas condições contratuais mais vantajosas para o órgão, além de apresenta-se devidamente regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, conforme faz prova as certidões negativas acostadas ao processo, bem como estando apta juridicamente e tecnicamente a continuar prestando os serviços de acordo com a documentação apresentada, razão pela qual se justifica a escolha da administração em manter os serviços com a referida empresa.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, pelo **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ACRESIMO DE SERVIÇOS** do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nossa das Dores/SE, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Nossa Senhora das Dores/SE, 27 de dezembro de 2023.


CRISLAINE SANTOS GARÇON
Presidente da C.P.L.


JOSE DECIO SOUZA ARAGÃO JUNIOR
Secretário da C.P.L.


DEZENALICE MELO DE SÁ
Membro da C.P.L.

RATIFICO EM: 

ANTÔNIO DOS REIS LIMA NETO

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387

CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br

Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000